



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019 GAB - REPUBLICADO
Processo Administrativo Nº 2019014787

PREÂMBULO

O **Município de Porto Nacional, através do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – GAB/ Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal/TO**, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019 GAB REPUBLICADO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasgovernamentais.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA DA SESSAO: 04/08/2020

HORA DA SESSAO: 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 22/07/2020 às 08:00 horas

TÉRMINO: 04/08/2020 às 09:00 horas

CÓDIGO UASG: 927445

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasgovernamentais.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.comprasgovernamentais.com.br.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- j) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Administração Pública;

c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o MENOR PREÇO em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site

www.comprasgovernamentais.com.br.

2.7.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.7.2.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplportonacional@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional – TO.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Decreto 10.024/2019- Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1 Valor unitário e total do item;

5.10.2 Marca;

5.10.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo R\$ 1,00 (um reais).

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1 No país;

6.29.2 Por empresas brasileiras;

6.29.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (tres) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.7 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

8.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)** e **Endividamento Geral (EG)**, menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

EG= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

8.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.11.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

13.1. O Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal o fará quando, na execução do fornecimento, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes danificados, alterados e / ou adulterados.

13.2 - Os painéis balísticos deverão ter validade/garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

13.3 - As capas externas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será convocada pelo **Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO VII**.

14.3 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou até a total aquisição dos itens solicitados.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

14.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

14.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.9 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

14.10 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.11 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.11.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.11.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

14.12 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

14.13 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.13.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.13.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo servidor Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

15.4 - A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

15.5 - A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

15.6 - A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

15.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

16.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou até a total aquisição dos itens solicitados.

16.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Teste Balístico Comprobatório)

17.1.1 - Como condição para o recebimento do objeto, a contratante poderá, caso exista dúvida entre o material entregue e sua correspondência com as especificações constantes do respectivo termo de referência e levando em consideração os testes previstos na norma vigente NIJ 0101.04, a realização de ensaios físicos, químicos e mecânicos utilizados na produção do objeto licitado, sendo os coletes utilizados para realização dos testes balístico comprobatório deverão ser repostos pela licitante, para compor o total contratado.

17.1.2 - Estes ensaios e/ou testes serão configurados através de laudo elaborado em laboratório, certificando que o produto condiz com as especificações contidas no termo de referência, tendo como principal escopo a boa execução do fornecimento, os quais correrão por conta da contratada, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.3 - Em caso de dúvida na análise, a contratante se reserva no direito de solicitar à custa da contratada os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ou reconhecidos ao INMETRO ou pela administração pública seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade.

17.1.4 - Poderá ser colocado à disposição da contratante, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta especificação técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da contratada.

17.1.5 - Uma vez que a norma balística vigente no território brasileiro testa apenas coletes em seu "estado novo", sem uso, para garantir a segurança do produto ao longo de toda a sua vida útil, bem como a utilização de materiais de boa qualidade.

17.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.2.1 - A entrega será realizada em até 60 (sessenta dias úteis) em parcela única, contados da data de recebimento das ordens de fornecimento a qual constará a grade de tamanho das peças a serem entregues junto com a autorização específica expedida pela Diretoria de fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

17.2.2 - A efetivação da contratação para contagem do prazo para ordem de fornecimento estará condicionada ao provimento da autorização específica expedida pela Diretoria de fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro nos termos do Decreto Federal 3.665, de 20/11/2000, artigos 114, 148 e 149.

17.2.3 - Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens plásticas individuais, com inscrição visível do tamanho do produto e acondicionados em caixas de papelão, no máximo 10 (dez) unidades por caixa, devidamente identificadas com etiquetas conforme modelo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
---------------	------------	---------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

17.2.4 – Do Local de Entrega:

17.2.4.1 - Os objetos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na Sede da administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública - Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, sito na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto ao setor de administração - telefones (63) 3363-7087 ou (63) 9 84414703;

17.2.4.2 - O descarregamento dos materiais entregues ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

17.2.4.3 - Os objetos serão recebidos consoantes ao disposto no artigo 73 da lei 8.666/1993;

17.2.4.4 - Caso seja constatado que os objetos entregues não atendam às especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que sejam corrigidos os vícios constatados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da comunicação;

17.2.4.5 - O aceite dos objetos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente;

17.2.4.6 - A Contratada colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas neste termo de referência.

17.3 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (PEÇA PILOTO):

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) peça piloto do tamanho M do lote para aprovação pelo órgão, sob pena de não aceitação do montante total dos produtos. O licitante deverá apresentá-la em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação. A peça piloto deverá ser apresentada no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública - Guarda Municipal de Porto Nacional, localizado na Sede da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, sito na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, devidamente embalada, identificada com o número do Pregão, número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante. A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega em até 5 (cinco) dias úteis, a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A peça piloto aprovada permanecerá em poder da Administração para confrontação quando da entrega total dos objetos. As reprovadas deverão ser retiradas em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da **Guarda Municipal de Porto Nacional**. A Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados, ou como parte da quantidade a ser entregue.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

18.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

18.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

18.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

18.4 Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;

18.5 Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.

18.6 Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

18.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.9 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;

18.10 Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

18.11 Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;

18.12 Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);

18.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;

18.14 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos.

18.16 E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

18.17 CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.17.1 A empresa contratada deverá apresentar o correspondente Titular de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CT), o ReTex e RAT emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEX (Campo de Provas de Marambaia - RJ) do produto ofertado e a apostila do mesmo, dentro do prazo de validade, em consonância com a Portaria 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017. Título de registro, relação dos produtos apostilados da empresa emitidos pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria da Inspeção do Trabalho (SIT) e Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST).

18.17.2 Os casos não previstos neste termo de referência serão solucionados com base na Portaria n.º 501 – EME de 05.12.2017 do Exército Brasileiro.

18.17.3 Da Grade estimativa e referencial de tamanhos pretendidos:

TAMANHO COLETES MASCULINO	QTD
P	02
M	28
G	05

TAMANHO COLETES FEMININO	QTD
P	04
M	02
G	02



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOTAL	35	TOTAL	08
--------------	-----------	--------------	-----------

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

19.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

19.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;

19.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

19.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;

19.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

19.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;

19.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11 Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

19.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

20.1.1 Para os fins do item 20.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

20.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

20.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

20.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 20.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

20.6 A sanção prevista no item V do item 20.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto/produtos advier de caso fortuito ou de força maior;

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

20.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

21 DA FORMA PAGAMENTO:

21.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data do fornecimento e recebimento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria responsável pela gestão dos contratos e/ou fiscal do contrato.

21.2 Após a disponibilização/autorização do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, consequentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo.

21.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

21.4 O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o Termo de Referência.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
13.1301.06.181.1122.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	4.4.90.52	2070	61.714,00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.portonacional.to.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Murilo Braga, 1887, centro – Porto Nacional - TO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelos telefones (063) 3363-6000 ramal 214 ou e-mail cplportonacional@gmail.com.

24. DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO IV	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO VI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

26. DO FORO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 21 de julho de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Tam.	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO Estimado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	P	Colete Balístico MASCULINO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem masculino, que atenda os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard-0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.	1.350,00	2.700,00
2	28	M		1.450,00	40.600,00
3	5	G		1.550,00	7.750,00
4	4	P	Colete Balístico FEMININO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem feminino, entretanto, o colete de "uso feminino" possuir as adequações para acomodação e proteção dos seios e, os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo feminino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard -0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.	1.266,00	5.064,00
5	2	M		1.350,00	2.700,00
6	2	G		1.450,00	2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					61.714,00

DEVERÁ SER OBEDECIDA RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) NO "5".



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Gabinete do Prefeito de Porto Nacional/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal/TO

Responsável: HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.2 A realização de processo de licitação para aquisição destes coletes balísticos se justifica face ao interesse público para o fornecimento de materiais permanentes, com vistas a garantir o uso de EPIs básicos no desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, através dos seus operadores Guardas Municipais.

3. DO OBJETO:

3.1 Aquisição de Coletes Balísticos Masculino e Feminino através de Pregão Eletrônico: equipamento de proteção balística individual, tipo ostensivo, com logomarca (brasão e sigla) da **Guarda Municipal de Porto Nacional-TO**, possuindo modelagem masculino e feminino, entretanto, o de "uso feminino" possuir as adequações para acomodação e proteção dos seios. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- Assim, este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de coletes de proteção balística, **para atender a demanda do administrativo e do operacional da Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

3.2 - Departamentos/setores/serviços beneficiados com o objeto ora pleiteado:

- Fortalecimento da Guarda Municipal

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 - A licitação para a aquisição dos objetos/produtos deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE, DESDE QUE ENCAICHE NOS VALORES FIXADOS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

4.2 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos do Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 Art. 8º, I a IV, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.4 – LOTE ÚNICO - quantidade e especificações:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Item	Quant.	Tam.	Descrição do Material	VALOR UNITÁRIO Estimado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	P	Colete Balístico MASCULINO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem masculino, que atenda os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard-0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.	1.350,00	2.700,00
2	28	M		1.450,00	40.600,00
3	5	G		1.550,00	7.750,00
4	4	P	Colete Balístico FEMININO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem feminino, entretanto, o colete de "uso feminino" possuir as adequações para acomodação e proteção dos seios e, os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo feminino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard -0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.	1.266,00	5.064,00
5	2	M		1.350,00	2.700,00
6	2	G		1.450,00	2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					61.714,00

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Coletes a prova de balas, tipo ostensivo, nível IIIA, conforme norma NIJ STD 0101.04, para ser usado sobre o uniforme, padrão SENASP, confeccionados em material flexível e leve.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

O material objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ – Standard – 0101.04 ver. A, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas.

5.1.1 - Ao participarem de licitações que envolvam produtos controlados pelo Exército, as pessoas jurídicas deverão apresentar o correspondente Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército, o ReTeX do produto ofertado e a apostila do mesmo, conforme artigo 30 da PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006;

5.1.2 - Nível de blindagem: proteção balística nível IIIA, suficiente para resistir impactos de projeteis de ponta redonda de cápsula metálica inteira (FMJ RN) de 9 mm, com massa nominal de 8,0 g (124 gr) e impacto à velocidade de 436 m/s, e balas de ponta oca encapsulada (JHP) Magnum 44, com massa nominal de 15,6 g (240 gr) e impacto à velocidade de 436 m/s.

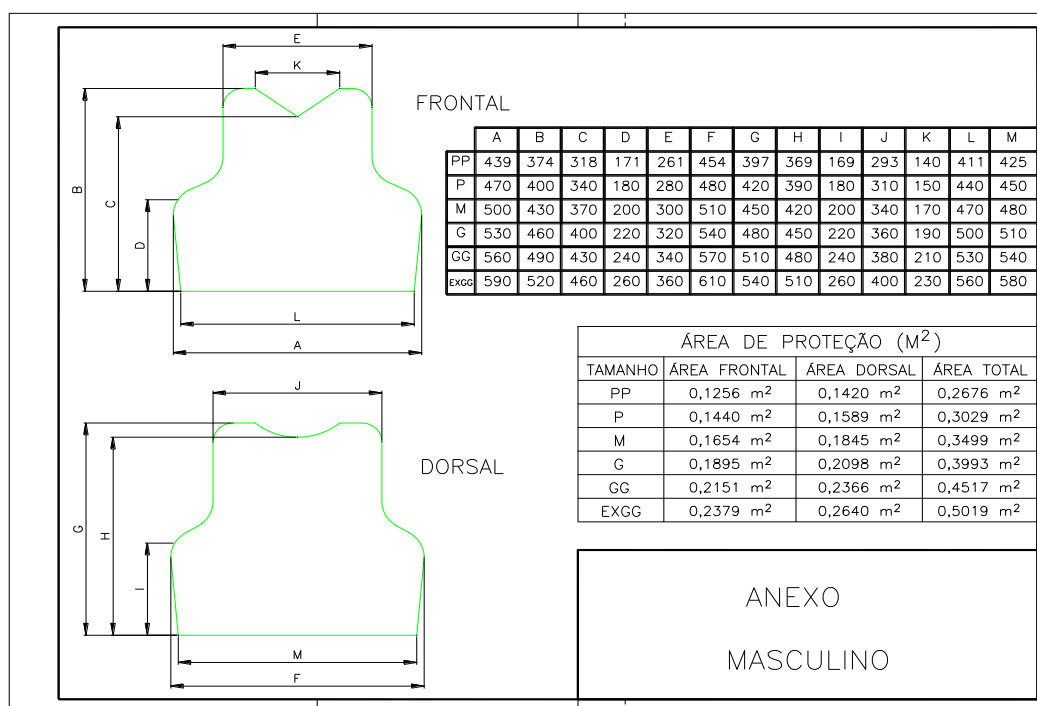
5.2 - MODELO /TIPO: POLICIAL/OSTENSIVO;

5.2.1 - Cor predominante das capas internas e externas: cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX);

5.2.2 - Painel balístico: A densidade de área do painel balístico, sem suas capas externas, não deve exceder 5.5kg/m², com tolerância de até 10%, desde que isto não implique em mudança do nível de proteção. (Portaria 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006 - art. 34);

5.2.3 - Será admitida em conjunto com os painéis balísticos, a utilização de materiais anti-trauma, acompanhado em corte e formato, na forma constitutiva do painel balístico, frontal e dorsal. Sua finalidade específica é a absorção e dissipação de trauma;

5.2.4 - Referencial orientativo e estimativo dos tamanhos e pesos dos painéis balísticos – nível IIIA – modelo Masculino e Feminino – Padrão SENASP, sendo admitida uma variação em até 10 mm para os tamanhos e até 05% para o peso.

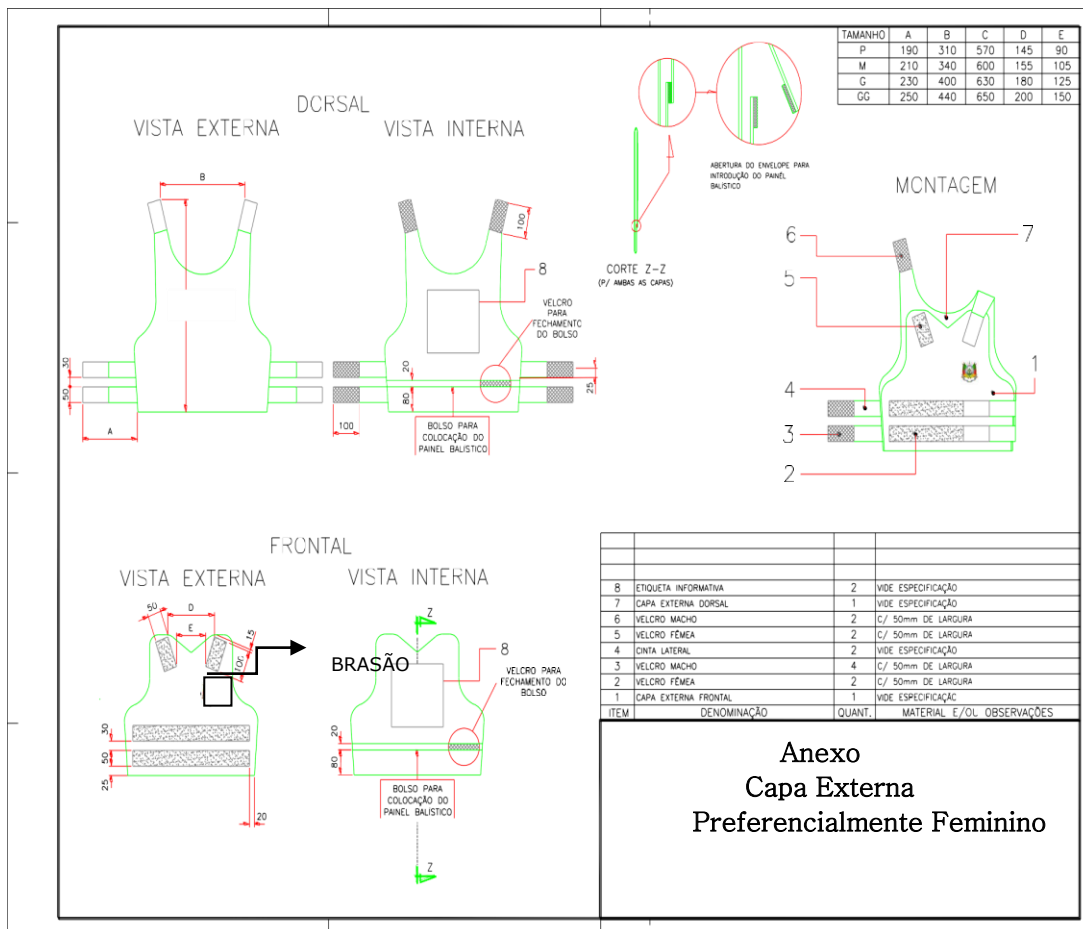
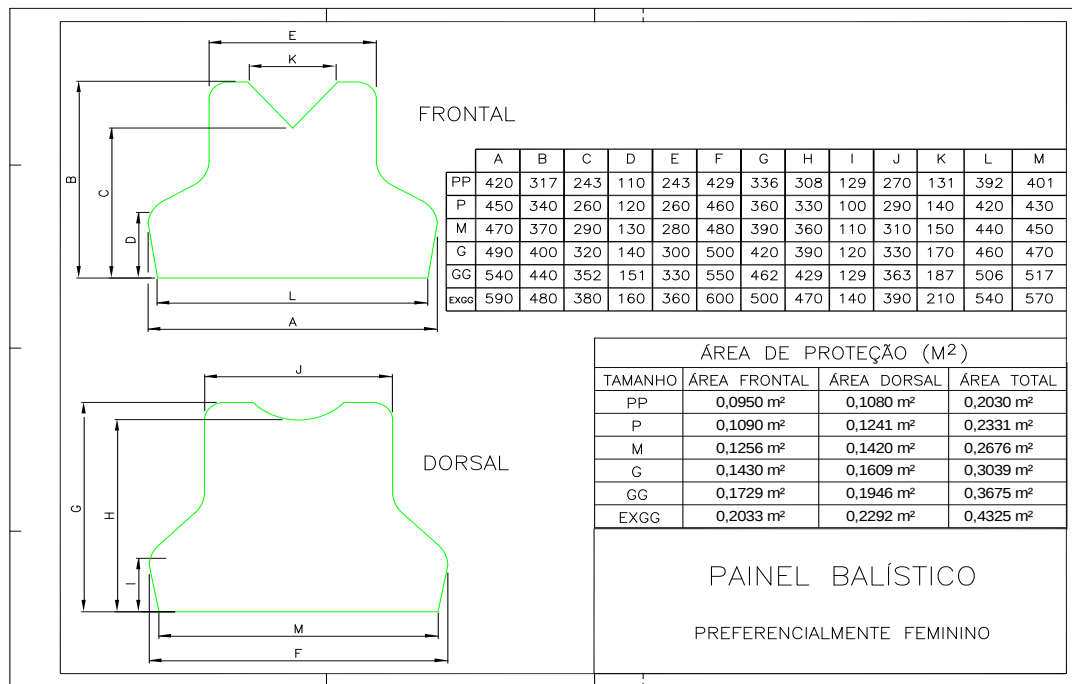




FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

O peso máximo de acordo com tabela abaixo:

USO	TAMANHOS	PESO (Kg)
COLETES MASCULINO	P	1,86
	M	2,14
	G	2,45
"PREFERENCIALMENTE" FEMININO	P	1,43
	M	1,64
	G	1,86

*O peso máximo deverá estar de acordo com a tabela, sendo considerado o peso dos painéis balísticos sem seus respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa e tendo como **tolerância +5%**.*

5.3 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

5.3.1 - Constituídos de 02 painéis balísticos, sendo 01 frontal e 01 dorsal, de forma a oferecer total proteção para as costas, tórax, abdômen do corpo do usuário, compreendendo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço;

5.3.2 - Os sistemas de ajustes dos coletes são basicamente feitos por meio de velcros de alta aderência nos ombros e cintura, permitindo ao usuário realizar os ajustes necessários sem ajuda de terceiros;

5.3.3 - Os coletes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade que ofereçam proteção balística que agirão na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete;

5.3.4 - Os equipamentos deverão resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado;

5.3.5 - Os equipamentos deverão ser fornecidos para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos;

5.3.6 - Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada painel de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo) de forma legível e indelével, contendo as informações de acordo com o estabelecido pela Norma NIJ Standard 0101.04;

5.3.7 - Na etiqueta deve constar, ainda, o nome do fabricante, modelo, nível de proteção, número de série, data de fabricação e prazo de validade, na língua portuguesa.

5.4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS CAPAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

5.4.1 - O painel deve conter uma capa interna impermeável, preferencialmente feita na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX), confeccionada em nylon, tecido 100% poliamida nylon de alta tenacidade com aplicação de policloreto de vinila, para o processo de fechamento em costura ou selagem por ultrassom e alta frequência. Serão admitidas para as capas internas tecidos com composição de qualidade similar ou superior (entendendo como similar que confira ao tecido obter características equivalentes ou melhores que a mencionada com qualidade e durabilidade atestada).

Composição: 100% poliamida 6.6, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento do envelope balístico deverá ser sistema de costura ou por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, que garantidamente impeça a entrada de raios UV e outras substâncias que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.4.2 - Deve conter etiqueta com a inscrição da GM, o prazo de validade do colete, o número de série de fabricação e o lote do produto, o tamanho, a data de fabricação e as instruções de cuidado do painel balístico.

5.5 - DAS CAPAS EXTERNAS FRONTAIS E DORSAL – MODELO MASCULINO E FEMININO NO FORMATO ENVELOPE:

5.5.1 - Capa frontal, parte externa com 2 velcros fêmeas verticais na parte superior medindo 10 cm x 5 cm;

5.5.2 - Capa dorsal, parte externa, composta pelo mesmo tecido da capa, acompanhadas de velcros verticais machos medindo 5 cm X 10 cm unidas na extremidade da alça de tecido;

5.5.3 - Etiqueta de garantia total da confecção, identificação do tecido, instrução de lavagem, tamanho da capa deve ser colocada nas capas dorsal e frontal por dentro do envelope;

Costuras: A fixação dos velcros fêmeas deve ter costura duplas, tanto nas bordas quanto na costura central do velcro, com costura lateral reta a 3 mm da borda do velcro, do tipo costura interna de reforço dupla em "X" proporcionando flexibilidade e tenacidade na costura;

5.5.4 - A fixação das alças deve ser reforçada por 2 costuras tipo travete em cada extremidade das junções da alça com a capa e com o velcro;

5.5.5 - As abas laterais ajustáveis com 20 cm de largura cada, compostas pelo mesmo tecido da capa acompanhada de 3 (três) velcros machos medindo 5 por 20 cm;

5.5.6 - Na parte inferior da capa frontal deverá ter 4 (quatro) velcros fêmeas medindo 5 cm de largura cada um, inseridos paralelamente para fixação das abas laterais;

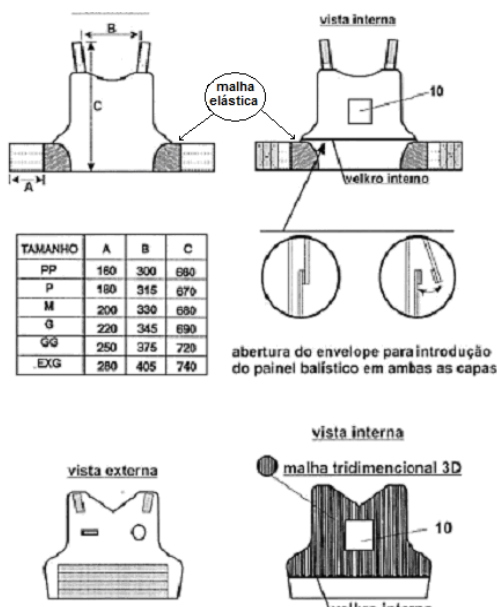
5.5.7 - Na parte inferior das capas frontal e dorsal deverá ter velcros com medidas proporcionais ao tamanho para fechamento das capas tipo envelope para retenção dos painéis balísticos;

5.5.8 - O fechamento interno deve ser do tipo "interlock" e o pesponto externo da capa devem ser feitos com tamanho do ponto igual a 3,2 mm;

5.5.9 - Todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;

5.5.10 - Deve conter etiqueta com a inscrição da GM, o prazo de validade do colete, o número de série de fabricação e o lote do produto, o tamanho, a data de fabricação e as instruções de cuidado;

5.5.11 - Referencial orientativo e estimativo da estrutura e montagem das capas de coletes balísticos "sobrecapas". Será aceita uma variação com tolerância dimensional de até **10% para as capas externas**.



8	9
7	6
5	4
3	2
1	10

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
1	BRASÃO	01
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	01
3	VELCRO FÊMEA	02
4	VELCRO MACHO	04
5	ABA LATERAL	02
6	VELCRO FÊMEA PARA A FIXAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO	01
7	VELCRO MACHO	02
8	VELCRO FÊMEA	02
9	CAPA EXTERNA DORSAL	01
10	ETIQUETA INFORMATIVA	02



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.6 - TECIDO DA PARTE EXTERNA:

5.6.1 - Tingimento do tecido e dos velcros deverão ser feitos na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX), pequenas variações poderão ser consideradas sem prejuízo ao uniforme característico da **Guarda Municipal de Porto Nacional**;

5.6.2 - As capas externas do colete de proteção balística no formato envelope deverão ser confeccionadas em tecido de nylon de alta tenacidade, 100% poliamida 6.6 (Norma AATC 20 e 20A), 500 denier, referência comercial Cordura 500 ou similar, (entendendo como similar que confira ao tecido obter características equivalentes ou melhores que a mencionada com qualidade e durabilidade atestada), com as seguintes características:

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO:

Urdume: 24 Kgf (Norma ASTM D 5035);

Trama: 20 Kgf (Norma ASTM D 5035);

Armação: tela 1x1; (Norma NBR 12546);

Peso por m²: 205 g +/- 10% (com resina acrílica) (Norma NBR 10591);

Número de fios por cm²:

Urdume: no mínimo 19 fios (Norma NBR 10588);

Trama: no mínimo 13 fios (Norma NBR 10588);

Título do fio: urdume / trama 500 denier;

Tipo do fio de urdume e trama: 100% nylon de alta tenacidade texturizado a ar;

Espessura: 0,40 mm +/- 0,3;

Resistência a abrasão: 700 ciclos (rebolo H-22, 1000 gr, ciclo contínuo, sem refacimento do rebolo);

5.6.3 - Toda costura deve ser efetuada com linha de poliéster título 80;

5.6.4 - O tecido deve ter recebido tratamento hidrorrepelente que deverá ser resistente a, no mínimo, 20 (vinte) lavagens em máquina de lavar roupa (NBR ISO 105 C06, método C1M);

5.6.5 - O tecido deve ter recebido tratamento antimicrobiano, com resistência antimicrobiana de, no mínimo, 20 (vinte) lavagens em máquina de lavar roupa (NBR ISO 105 C06, método C1M);

5.6.6 - Serão admitidas para as capas externas tecidos com composição de qualidade similar ou superior;

5.6.7 - Deve ser apresentado, na entrega das capas externas do colete de proteção balística, Laudo emitido por qualquer laboratório, desde que o ensaio seja acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, e Qualidade Industrial) comprovando as características especificadas nos itens acima ou relatório técnico experimental do Exército Brasileiro.

Etiquetas: De garantia total / confecção, identificação do tecido, de tamanho da peça e instrução de lavagem;

Etiquetas de acordo com instrução CONMETRO, Resolução nº 2.

Dimensão da capa: As dimensões e áreas da capa de colete deverão obedecer às medidas referenciais orientativas preconizadas pela **"Guarda Municipal de Porto Nacional"**, com tolerância dimensional em até 10%.

Da confecção e ajuste: As capas de coletes deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereça um perfeito ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos necessários a seu trabalho.

5.7 - FORRO INTERNO DAS CAPAS EXTERNAS:

5.7.1 - As capas (frontal e dorsal) área interna superior, voltada ao corpo do usuário devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D), 100% poliéster na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia d e "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

desde que tenha o mesmo, ou melhor desempenho, além de atender as demais características a seguir:

Fios: 100% poliéster norma AATCC 20 e 20ª;

Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (malharia circular);

Face externa: com fio texturizado de título 167dtex com 48 filamentos e fio liso de título 50 dtex com 24 filamentos – norma ASTM D105;

Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 dtex – norma ASTM 1059;

Face interna em fio texturizado de título 76 dtex – norma ASTM D 1059;

Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetros – NBR 12060;

Número de carreiras de malhas: mínimo 19 por centímetros – NBR 12060

Gramatura: 290 g/m² (+ ou – 10%) – NBR 10591;

Resistência à abrasão: de 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido;

Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm²h – norma NBR ISO 20344;

Coefficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm² - norma NBR ISO 20344;

Tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC 100): 40 lavagens ou de qualidade superior;

Aviamentos: linha 60 composição 100% poliamida;

velcros: composição 100% poliamida com largura de 50 mm e 16 mm.

5.8 - DAS CAPAS SOBRESSALENTES “SOBRECAPAS”:

5.8.1 - Cada colete a prova de balas deverá vir acompanhado de 01 (uma) capa sobressalente “sobrecapa” de idêntica confecção da capa externa, descrita no item acima.

Da embalagem: Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes com capacidade para 01 (uma) peça, contendo as mesmas informações da etiqueta no painel balístico.

5.8.2 - A capa sobressalente de cada colete poderá ser embalada juntamente com o respectivo colete.

5.9 - IDENTIFICAÇÃO:

Capa externa para colete antibalístico: A capa frontal do lado superior esquerdo deverá contar com o Brasão da **Guarda Municipal de Porto Nacional** bordado em alta definição, com fixação na peça através de bordado computadorizado com aproximadamente 8 cm x 8 cm. No lado oposto, aplicação de velcro fêmea na mesma cor do tecido para fixação de plaqueta de identificação, medindo aproximadamente 8 cm x 1,5 cm. A capa dorsal do lado superior central deverá contar com a sigla **GUARDA MUNICIPAL** seguido da palavra **PORTO NACIONAL - TO** bordados em alta definição, na cor amarelo ouro refletivo a luz, na fonte Arial Black com as dimensões totais aproximadas de 30cm x 15cm, relação comprimento x altura e proporcional ao tamanho das capas. Segue imagens meramente ilustrativas dos coletes.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A empresa deverá apresentar o correspondente Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CT), o ReTex e RAT emitidos pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ) do produto ofertado e a apostila do mesmo, dentro do prazo de validade, em consonância com a Portaria 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017. Título de registro, relação dos produtos apostilados da empresa emitidos pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria da Inspeção do Trabalho (SIT) e Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST).

6.2 - Os casos não previstos neste termo de referência serão solucionados com base na Portaria nº 501 - EME DE 05.12.2017 Exército Brasileiro.

6.3 - Da Grade estimativa e referencial de tamanhos pretendidos:

TAMANHO COLETES MASCULINO	QTD
P	02
M	28
G	05
TOTAL	35

TAMANHO COLETES FEMININO	QTD
P	04
M	02
G	02
TOTAL	08

6.4 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.4.1 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

6.4.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato;

6.4.3 - Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação;

6.4.4 - Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;

6.4.5 - Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital;

6.4.6 - Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

6.4.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

6.4.9 - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;

6.4.10 - Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

6.4.11 - Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;

6.4.12 - Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);

6.4.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;

6.4.14 - Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.15 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos;

6.4.16 - E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração publica qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

7. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO (Teste Balístico Comprobatório):

7.1 - Como condição para o recebimento do objeto, a contratante poderá, caso exista dúvida entre o material entregue e sua correspondência com as especificações constantes do respectivo termo de referência e levando em consideração os testes previstos na norma vigente NIJ 0101.04, a realização de ensaios físicos, químicos e mecânicos utilizados na produção do objeto licitado, sendo os coletes utilizados para realização dos testes balístico comprobatório deverão ser repostos pela licitante, para compor o total contratado.

7.2 - Estes ensaios e/ou testes serão configurados através de laudo elaborado em laboratório, certificando que o produto condiz com as especificações contidas no termo de referência, tendo como principal escopo a boa execução do fornecimento, os quais correrão por conta da contratada, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Em caso de dúvida na análise, a contratante se reserva no direito de solicitar à custa da contratada os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ou reconhecidos ao INMETRO ou pela administração pública seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade.

7.4 - Poderá ser colocado à disposição da contratante, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta especificação técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da contratada.

7.5 - Uma vez que a norma balística vigente no território brasileiro testa apenas coletes em seu "estado novo", sem uso, para garantir a segurança do produto ao longo de toda a sua vida útil, bem como a utilização de materiais de boa qualidade.

8. DA GARANTIA DO OBJETO:

8.1 - Os painéis balísticos deverão ter validade/garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

8.2 - As capas externas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 - A entrega será realizada em até 60 (sessenta dias úteis) em parcela única, contados da data de recebimento das ordens de fornecimento a qual constará a grade de tamanho das peças a serem entregues junto com a autorização específica expedida pela Diretoria de fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

9.2 - A efetivação da contratação para contagem do prazo para ordem de fornecimento estará condicionada ao provimento da autorização específica expedida pela Diretoria de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro nos termos do Decreto Federal 3.665, de 20/11/2000, artigos 114, 148 e 149.

9.3 - Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens plásticas individuais, com inscrição visível do tamanho do produto e acondicionados em caixas de papelão, no máximo 10 (dez) unidades por caixa, devidamente identificadas com etiquetas conforme modelo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
---------------	------------	---------

9.4 – Do Local de Entrega:

9.4.1 - Os objetos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na Sede da administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública - Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, sito na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto ao setor de administração - telefones (63) 3363-7087 ou (63) 9 84414703;

9.4.2 - O descarregamento dos materiais entregues ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

9.4.3 - Os objetos serão recebidos consoantes ao disposto no artigo 73 da lei 8.666/1993;

9.4.4 - Caso seja constatado que os objetos entregues não atendam às especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que sejam corrigidos os vícios constatados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da comunicação;

9.4.5 - O aceite dos objetos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente;

9.4.6 - A Contratada colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas neste termo de referência.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data do fornecimento e recebimento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria responsável pela gestão dos contratos e/ou fiscal do contrato.

10.2 - 'Após a disponibilização/autorização do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, consequentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo.

10.3 - Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

10.4 - O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o Termo de Referência.

11. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIVEIS PARA LICITAÇÃO:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 1. Relatório de Avaliação Técnica (RAT) ou Título de Registro (TR);**
- 2. Relatório Técnico Experimental (RETEX);**
- 3. Apostilamento do Exército.**

11.1 - Os documentos citados nos itens acima são emitidos pelo Exército, no qual consta que o produto foi testado e aprovado conforme Norma NIJ Standard 0101.04, e que a empresa está autorizada a fabricar e a comercializar os respectivos coletes.

12. - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (PEÇA PILOTO):

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) peça piloto do tamanho M do lote para aprovação pelo órgão, sob pena de não aceitação do montante total dos produtos. O licitante deverá apresentá-la em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação. A peça piloto deverá ser apresentada no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na sede administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública - Guarda Municipal de Porto Nacional, localizado na Sede da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, sito na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, devidamente embalada, identificada com o número do Pregão, número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante. A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega em até 5 (cinco) dias úteis, a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A peça piloto aprovada permanecerá em poder da Administração para confrontação quando da entrega total dos objetos. As reprovadas deverão ser retiradas em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da **Guarda Municipal de Porto Nacional**. A Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados, ou como parte da quantidade a ser entregue.

13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

13.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

13.1.2 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.1.3 - Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;

13.1.4 - Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

13.1.5 - Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;

13.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

13.1.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.8 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;

13.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.1.10 - Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

13.1.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1 - A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo servidor Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

14.4 - A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

14.5 - A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.

14.6 - A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

14.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
13.1301.06.181.1112.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	4.4.90.52	2070	ITEM 01 – 2.700,00 ITEM 02 – 40.600,00 ITEM 03 – 7.750,00 ITEM 04 – 5.064,00 ITEM 05 – 2.700,00 ITEM 06 – 2.900,00

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

16.1 - O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou até a total aquisição dos itens solicitados.

16.2 - O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2 - Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4 - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

17.5 - As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.7 - As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

17.8 - A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.9 - As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto/produtos advier de caso fortuito ou de força maior.

17.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.12 - Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1 - O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

18.2 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acórdão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

19.1 - Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

19.1.1 - DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

19.1.2 - DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

19.2 - Regularidade Jurídica:

19.2.1 - Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual;

19.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

19.2.3 - Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

19.2.4 - Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

19.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.3.1 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.3.2 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

19.3.3 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.3.4 - Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

19.3.5 - Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

19.3.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

19.4 - Qualificação Econômica – Financeira:

19.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

19.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.1. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais;

20.1.1 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada;

20.1.2 - Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

20.1.3 - Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

20.1.4 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

20.1.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

20.1.6 - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.1.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

20.1.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

20.2 - **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

20.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**);

20.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**);

20.2.3 As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

20.2.4 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, § 3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2020.

JOAQUIM BENTO T. L. NETO

Relator de Contratos da SESPM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS

Secretário Chefe de Gabinete

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 003/2019 GAB - REPUBLICADO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

FLS

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 003/2019 GAB REPUBLICADO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

FLS

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

FLS

Assinatura

Ao
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 003/2019 GAB - REPUBLICADO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 003/2019 GAB REPUBLICADO, **DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

Ao

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Presidente Kennedy, Qd. T, Lote. 02 – Setor Aeroporto
Porto Nacional - TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019024864, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 GAB - REPUBLICADO** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 GAB - REPUBLICADO** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Tam.	Descrição do Material	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	P	Colete Balístico MASCULINO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem masculino, que atenda os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard-0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.			
2	28	M				
3	5	G				
4	4	P	Colete Balístico FEMININO na cor preta (REFERÊNCIA PANTONE 19-4034 TCX): equipamento de proteção balística individual, possuindo modelagem feminino, entretanto, o colete de "uso feminino" possuir as adequações para acomodação e proteção dos seios e, os padrões de exigências para proteção; obedecer aos padrões SENASP para o modelo feminino, conforme medidas e especificações. - Colete balístico Nível III-A, modelo ostensivo, em conformidade com as normas NIJ Standard -0101.04. Nas capas externas na parte frontal esquerda terá o brasão da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO bordado nas cores originais e na parte de trás (dorsal) terá escrito GUARDA MUNICIPAL PORTO NACIONAL-TO bordado na cor amarelo ouro. Conforme especificações técnicas. Deverá ser indicada a marca e modelo.			
5	2	M				
6	2	G				
VALOR TOTAL DO LOTE						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços deverão ser fornecidas em conformidade com o item 17.2 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 21 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2019 REPUBLICADO , não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos serviços dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII
MINTUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Termo de Contrato celebrado entre o **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** e a empresa _____, referente ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.**

O Município de Porto Nacional, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **Hélio Carvalho dos Anjos**, casado, Geógrafo, CPF: n 526.421.351-87, RG nº 2006241 2ª via SSP/GO, com endereço na Manoel Jose Pedreira, Nº 1648, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO, e a empresa _____, com sede _____ e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 GAB - REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019014787**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.** As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 GAB REPUBLICADO**, conforme **Processo Administrativo nº 2019014787** parte integrante deste Contrato.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.2.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Teste Balístico Comprobatório)

2.2.1.1 - Como condição para o recebimento do objeto, a contratante poderá, caso exista dúvida entre o material entregue e sua correspondência com as especificações constantes do respectivo termo de referência e levando em consideração os testes previstos na norma vigente NIJ 0101.04, a realização de ensaios físicos, químicos e mecânicos utilizados na produção do objeto licitado, sendo os coletes utilizados para realização dos testes balístico comprobatório deverão ser repostos pela licitante, para compor o total contratado.

2.2.1.2 - Estes ensaios e/ou testes serão configurados através de laudo elaborado em laboratório, certificando que o produto condiz com as especificações contidas no termo de referência, tendo como principal escopo a boa execução do fornecimento, os quais correrão por conta da contratada, conforme previsto no artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1.3 - Em caso de dúvida na análise, a contratante se reserva no direito de solicitar à custa da contratada os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ou reconhecidos ao INMETRO ou pela administração pública seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade.

2.2.1.4 - Poderá ser colocado à disposição da contratante, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta especificação técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da contratada.

2.2.1.5 - Uma vez que a norma balística vigente no território brasileiro testa apenas coletes em seu "estado novo", sem uso, para garantir a segurança do produto ao longo de toda a sua vida útil, bem como a utilização de materiais de boa qualidade.

2.2.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.2.1 - A entrega será realizada em até 60 (sessenta dias úteis) em parcela única, contados da data de recebimento das ordens de fornecimento a qual constará a grade de tamanho das peças a serem entregues junto com a autorização específica expedida pela Diretoria de fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

2.2.2.2 - A efetivação da contratação para contagem do prazo para ordem de fornecimento estará condicionada ao provimento da autorização específica expedida pela Diretoria de fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro nos termos do Decreto Federal 3.665, de 20/11/2000, artigos 114, 148 e 149.

2.2.2.3 - Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens plásticas individuais, com inscrição visível do tamanho do produto e acondicionados em caixas de papelão, no máximo 10 (dez) unidades por caixa, devidamente identificadas com etiquetas conforme modelo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
---------------	------------	---------

2.2.2.4 – Do Local de Entrega:

2.2.2.4.1 - Os objetos deverão ser entregues no Gabinete do prefeito (Prefeitura Municipal), e ou, na Sede da administrativa de Secretaria Executiva de Segurança Pública - Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, sito na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1055, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto ao setor de administração - telefones (63) 3363-7087 ou (63) 9 84414703;

2.2.2.4.2 - O descarregamento dos materiais entregues ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

2.2.2.4.3 - Os objetos serão recebidos consoantes ao disposto no artigo 73 da lei 8.666/1993;

2.2.2.4.4 - Caso seja constatado que os objetos entregues não atendam às especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

que sejam corrigidos os vícios constatados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da comunicação;

2.2.2.4.5 - O aceite dos objetos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente;

2.2.2.4.6 - A Contratada colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

3.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

3.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitir um relatório sobre a execução do objeto contratado;

3.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

3.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objetos solicitados para o fornecimento;

3.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal;

3.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11 Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

3.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

4.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso, e ou, em desacordo com a licitação.

4.4 Executar o fornecimento na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ato do transporte, constatado durante fornecimento/recebimento dos produtos;

4.5 Zelar pela perfeita execução até o fornecimento dos produtos contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, no cumprimento do estabelecido no edital.

4.6 Substituir os produtos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

4.9 Arcar com todos os ônus necessários a completa execução/fornecimento dos produtos;

4.10 Designar um supervisor responsável, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o GESTOR DO CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

4.11 Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos;

4.12 Produtos que por se tratar de objetos controlados pelo Exército Brasileiro (coletes balísticos), não transferir a outrem os mesmos, no todo ou em parte, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo setor responsável (Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal);

4.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado, em que se verificarem, defeitos e ou incorreções resultantes na execução dos mesmos;

4.14 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, caso esteja em desacordo com as especificações no ato do recebimento dos mesmos.

4.16 E de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa.

4.17 CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.17.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar o correspondente Titular de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CT), o ReTex e RAT emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEX (Campo de Provas de Marambaia - RJ) do produto ofertado e a apostila do mesmo, dentro do prazo de validade, em consonância com a Portaria 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017. Título de registro, relação dos produtos apostilados da empresa emitidos pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria da Inspeção do Trabalho (SIT) e Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST).

18.17.2 Os casos não previstos neste termo de referência serão solucionados com base na Portaria n.º 501 – EME de 05.12.2017 do Exército Brasileiro.

18.17.3 Da Grade estimativa e referencial de tamanhos pretendidos:

TAMANHO COLETES MASCULINO	QTD
P	02
M	28
G	05
TOTAL	35

TAMANHO COLETES FEMININO	QTD
P	04
M	02
G	02
TOTAL	08

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos coletes objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data do fornecimento e recebimento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria responsável pela gestão dos contratos e/ou fiscal do contrato.

6.2 Após a disponibilização/autorização do recurso financeiro pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal, consequentemente O pagamento será efetuado, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, conforme apresentação de Nota Fiscal/Faturas existentes no processo.

6.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

6.4 O Departamento Financeiro do Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal, autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
13.1301.06.181.1122.2066 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	4.4.90.52	2070	61.714,00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização no ato do recebimento dos produtos serão efetuados pelo servidor Herson Guimarães Barbosa, Cargo: Guarda Municipal, contato: (63) 98441-0622. Que registrará a vistoria nos produtos, onde realizará em relatório as devidas ocorrências, onde aceitará ou não o produto no ato do fornecimento, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto/produto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Gabinete.

8.4 - A Fiscalização exercida por interesse do Gabinete/Secretaria Executiva Segurança Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

8.5 - A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objetos/produtos e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução dos produtos.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.6 - A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do produto.

8.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste TERMO DE REFERENCIA, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa **CONTRATADA** penalidades previstas na legislação pertinente;

11.2-Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais será aplicado às penalidades previstas art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

11.1- O Gabinete do Prefeito/Secretaria Executiva de Segurança Pública Municipal o fará quando, na execução do fornecimento, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes danificados, alterados e / ou adulterados.

11.2 - Os painéis balísticos deverão ter validade/garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

13.3 - As capas externas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou até a total aquisição dos itens solicitados.

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Nacional - TO, aos _____ de _____ de 2020.

HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS
Secretário Chefe de Gabinete

Representante Legal da Contratada



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº

2- _____

CPF nº